



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Atas de Registro de Preço

Errata

Atos Administrativos

Editais de Notificação

Secretaria de Cultura e Turismo

Outros Atos

Secretaria Municipal da Educação

Resoluções

VOTUPREV - Instituto de Previdência Municipal

Portarias

SAEV - Superintendência de Água e Esgoto de Votuporanga

Atos Oficiais

Portarias

Outros Atos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEADM - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 069/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em concursos públicos para a elaboração, organização, divulgação, aplicação de provas e correção das mesmas, análise de recursos e outros, para os cargos de Educação Infantil, PEB I e PEB II - Arte. Tipo menor preço.

Recebimento dos Envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 13h30 do dia 03 de abril de 2017, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

Fornecimento do Edital: Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licita-

ções, sito na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis. O Edital e Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 17/03/2017.

SESAU - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - PROCESSO Nº 071/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais farmacológicos (1) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 02 (duas) parcelas. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 30 de março de 2017 (30/03/2017), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 17/03/2017.

SESAU - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - PROCESSO Nº 072/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais farmacológicos (2) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 02 (duas) parcelas. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 30 de março de 2017 (30/03/2017), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ra-

mais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 17/03/2017

SESAU - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 - PROCESSO Nº 073/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais farmacológicos (3) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 02 (duas) parcelas. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 31 de março de 2017 (31/03/2017), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 17/03/2017.

SESAU - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 - PROCESSO Nº 074/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais farmacológicos (3) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 02 (duas) parcelas. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 31 de março de 2017 (31/03/2017), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 17/03/2017.



Atas de Registro de Preço

SEOBR - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de roçada, manual e mecânica, para diversas áreas deste município, durante o período de 12 (doze) meses.

Pregão Presencial nº 017/2017 - Processo nº 027/2017. Valor Global Estimado: R\$ 150.500,00. Assinatura: 17 de março de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 17/03/2017.

SESAU - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene (absorvente e sonda) por força de Ação Judicial, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades definidas e especificações abaixo.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.006.164	PC	80	Absorvente descartável geriátrico, tamanho único, com gel, alto poder de absorção, hipoalergênico, pacote com 20 unidades.	Protfral	R\$ 10,40	R\$ 832,00
02	02	001.029.580	UND	2.100	Sonda uretral estéril descartável (EMBRAMED), calibre nº 12, confeccionada em polivinil transparente, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada permitindo conexões seguras e sem vazamento. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifício ovais laterais proporcionais ao calibre centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Permita abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O Prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embramed	R\$ 0,80	R\$ 1.680,00

Pregão Presencial nº 031/2017 - Processo nº 045/2017. Valor Global: R\$ 2.512,00. Assinatura: 17 de março de 2017. MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 17/03/2017.



Errata

Retificação do Decreto nº. 9 672, de 16 de março de 2017.

Onde se lê:

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.835.000,00, autorizada pela Lei nº 5931, de 08 de março de 2017)

Leia-se:

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.835.000,00, autorizada pela Lei nº 5931, de 15 de março de 2017)

Retificação do Decreto nº. 9 673, de 16 de março de 2017.

Onde se lê:

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.29.000,00, autorizada pela Lei nº 5932, de 08 de março de 2017)

Leia-se:

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.29.000,00, autorizada pela Lei nº 5932, de 15 de março de 2017)

Retificação da Lei nº. 5931, de 15 de março de 2017.

Onde se lê:

LEI Nº. 5 931, de 08 de março de 2017

Leia-se:

LEI Nº. 5 931, de 15 de março de 2017

Atos Administrativos

Editais de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde – FNS – Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	172.118,00
Ministério da Educação – QESE – Salário Educação	346.693,66

Votuporanga, de 17 de março de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Secretaria de Cultura e Turismo

Outros Atos

REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA

CNPJ nº 12.480.948/0001-70

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º. Estabelecer procedimentos, exigências, critérios e princípios para a seleção de fornecedores, a aquisição de bens e a contratação de obras ou serviços custeados com recursos repassados pela Administração Pública do Estado de São Paulo por meio de Contrato de Gestão à ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA ("SP LEITURAS"), na forma da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 846, de 04 de junho de 1998.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para efeito deste Regulamento, considera-se:

I – Processo Formal de Contratação: Conjunto de procedimentos necessários e suficientes para a aquisição de bens e a contratação de obras ou serviços destinados à realização das atividades da SP LEITURAS.

II – Serviços: Trabalhos prestados de forma temporária ou continuada, aluguéis, arrendamentos e outras atividades não classificáveis como "fornecimento de bens materiais".

III – Bens: Quaisquer materiais de consumo imediato ou duradouro, tais como utensílios, equipamentos e mobiliários permanentes.

IV – Obras: Toda a construção reforma, recuperação ou ampliação de imóveis realizada por terceiros.

V – Contratação: Toda aquisição de bens e contratação de obras ou serviços, independente da sua formalização por meio de contrato, a ser prestado em uma ou mais parcelas.

VI – Setor de Compras: Equipe constituída de forma permanente ou temporária, composta por 3 (três) integrantes designados pela SP LEITURAS, na forma de seu Estatuto Social, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Processo Formal de Contratação deste Regulamento.

VII – Instrumento Convocatório: Instrumento

por meio do qual se dá conhecimento a eventuais Ofertantes da abertura de Processo Formal de Contratação, composto pela descrição objetiva e detalhada do objeto que se pretende contratar, pela estimativa do valor máximo com que se pretende remunerar a contratação, critérios de julgamento das Propostas e pelas demais condições relevantes.

VIII – Aviso: Instrumento pelo qual será dada publicidade à abertura do Processo Formal de Contratação, obrigatoriamente no site da SP LEITURAS, e, quando couber, em jornal de grande circulação local ou regional.

IX – Ofertante: Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, capaz de oferecer bens, serviços ou obras nos termos deste Regulamento.

X – Homologação: Ato pelo qual a Diretoria da SP LEITURAS, verificada a regularidade dos atos praticados pelo Setor de Compras para a seleção do melhor Ofertante, ratifica a legalidade do resultado do respectivo Processo Formal de Contratação, por meio de Termo de Homologação e Adjudicação.

XI – Adjudicação: Ato subsequente ao de Homologação, pelo qual a Diretoria atribui ao Ofertante vencedor o objeto de determinada contratação, por meio do Termo de Homologação e Adjudicação.

XII – Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o complexo de obras, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

XIII – Projeto Executivo: Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.

XIV – Cronograma Físico-Financeiro: Documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.

XV – Compras de Pequeno Valor: A aquisição de bens de consumo inexistentes no estoque e sem previsão de consumo, adquiridas através de nota fiscal ao consumidor, cujo valor total não ultrapasse a importância de R\$8.000,00 (oito mil reais).

CAPÍTULO III – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art.3º. Este regulamento observa as disposições dos arts. 4º, VII; e art. 19 da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 846/98; art. 13-A do Decreto nº 43.493/98; o Estatuto Social da SP LEITURAS e as demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO IV – PRINCÍPIOS, PROCEDIMENTO, EXIGÊNCIAS E CRITÉRIOS

Art. 4º. No Processo Formal de Contratação previsto no presente Regulamento, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, deverão



ser observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência.

Art. 5º. O Processo Formal de Contratação será iniciado com a solicitação de realização formal de seleção, na qual será definido o objeto a ser contratado, a estimativa de seu valor e a indicação do projeto ou fonte dos recursos para sua cobertura.

Art. 6º. O Processo Formal de Contratação previsto neste Regulamento será conduzido pelo Setor de Compras, observando-se as seguintes fases:

I – Abertura, em dia e hora previamente designados no Instrumento Convocatório, dos envelopes que contenham a documentação relativa à habilitação dos Ofertantes, com devolução aos inabilitados de suas Propostas, fechadas de maneira inviolável.

II – Julgamento das Propostas classificadas, com a escolha da mais vantajosa para a SP LEITURAS, na mesma data ou em prazo diverso, segundo os critérios estabelecidos no Instrumento Convocatório.

III – Encaminhamento das conclusões do Setor de Compras quanto à proposta mais vantajosa à Diretoria da SP LEITURAS para análise, homologação de todo Processo Formal de Contratação e adjudicação do objeto ao Ofertante vencedor.

IV – Comunicação do resultado aos Ofertantes participantes do Processo Formal de Contratação, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório.

Art. 7º. As decisões referentes à habilitação, à homologação, à adjudicação e aos julgamentos serão comunicadas diretamente aos Ofertantes participantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for tomada a decisão ou por outro meio formal.

Art. 8º. Será facultado ao Setor de Compras, desde que previsto no Instrumento Convocatório, inverter o procedimento, abrindo o envelope de habilitação em primeiro lugar.

Art. 9º. O Processo Formal de contratação de bens, serviços e obras será estruturado de acordo com o seguinte procedimento:

I – Serão convidados pelo menos 03 (três) Ofertantes a apresentar Propostas.

II – Eventuais outros Ofertantes poderão participar desta modalidade mediante manifestação expressa de interesse, com antecedência mínima de 48 horas da respectiva sessão de recebimento das Propostas, nos termos do respectivo Aviso e Instrumento Convocatório.

III – A proposta mais vantajosa será eleita com base nos critérios de menor preço e maior grau de capacidade técnica do Ofertante, além dos critérios previstos no Capítulo VII e VIII deste regulamento, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório.

Art. 10. Ao Processo Formal de Contratação

previsto neste capítulo será dada publicidade por meio de Aviso no site da SP LEITURAS – www.spleituras.org ali se disponibilizando a íntegra dos respectivos Instrumentos Convocatórios até a data de homologação e adjudicação do objeto a um Ofertante vencedor, observando-se a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização da sua sessão, prazo que poderá ser aumentado pelo Setor de Compras, quando, a seu critério, a complexidade do seu objeto assim exigir.

Art. 11. O Processo Formal de Contratação que visar à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante instituição de prêmios ou remuneração de qualquer valor aos Ofertantes vencedores, observará o seu Instrumento Convocatório e, no que couber, o disposto no Capítulo V deste Regulamento.

Parágrafo único: O prazo entre a publicação do Aviso e a sessão de recebimento das Propostas será fixado em Instrumento Convocatório.

CAPÍTULO V – HABILITAÇÃO

Art. 12. Para se habilitarem ao Processo Formal de Contratação, os Ofertantes deverão apresentar, conforme exigido no Instrumento Convocatório do respectivo Processo Formal de Contratação, os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II – Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- b) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação.

c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório.

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

III – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Ofertante, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Ofertante, na forma da lei.

d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 13. O Setor de Compras poderá acrescentar ou suprimir as exigências de um ou mais documentos constantes deste Capítulo, conforme grau de complexidade ou valor do objeto a ser contratado.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE BENS E SERVIÇOS

Art. 14 - Nas aquisições de bens e contratações de serviços deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - custo do fornecimento;
- II - idoneidade do fornecedor;
- III - experiências prévias;
- IV - aderência ao Instrumento Convocatório;
- V - adequação ao uso;
- VI - qualidade;
- VII - garantia;
- VIII - assistência técnica;
- IX - custos para operação do produto/serviço;
- X - durabilidade;
- XI - prazo de entrega/execução;
- XII - forma de pagamento;
- XIII - necessidade de treinamento de pessoal;
- XIV - custos de transporte e seguro.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE OBRAS

Art. 15 - Nas contratações de obras deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III - economia e facilidade na execução, conservação e operação;
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V - durabilidade;
- VI - adoção das normas técnicas adequadas;
- VII - avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução.

Art. 16 - Para a contratação de obras de custo superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), deverão ser elaborados previamente os projetos básico ou executivo e cronograma físico-financeiro pelo Setor de Compras.



Parágrafo primeiro: Faculta-se ao Setor de Compras a contratação de empresa especializada para a elaboração dos documentos previstos no caput desse artigo.

Parágrafo segundo: A empresa contratada na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo não poderá ser contratada para a execução da obra, parte dela ou conjunto de obras que tenham sido objeto dos documentos que tenha elaborado.

CAPÍTULO VIII – CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 17. O Processo Formal de Contratação de bens, serviços e obras somente poderá ser dispensado:

I – Nas contratações cujo valor seja inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – Nas hipóteses de necessidade de contratação em caráter de urgência, exclusivamente nos casos de:

a) Ausência objetiva de tempo hábil para a realização de Processo Formal de Contratação, respaldada em justificativa escrita e devidamente fundamentada pela Diretoria da SP LEITURAS;

b) Calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública; e

c) Necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo iminente ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, também respaldada em justificativa escrita e devidamente fundamentada pela Diretoria da SP LEITURAS.

III – Na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos.

IV – Na contratação com Serviços Sociais Autônomos e com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, quando o objeto do contrato for vinculado às atividades fim do Contrato de Gestão com a Administração Pública.

V – Na compra ou locação de imóvel cujas instalações oferecidas e localização sejam condições elementares para atendimento de atividade fim específica da SP LEITURAS, desde que o valor seja compatível com preço de mercado.

VI – As Compras de Pequeno Valor estão dispensadas do cumprimento das etapas Seleção de Fornecedores e Apuração da Melhor Oferta.

Art. 18. O Processo Formal de Contratação não será exigido quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo, aí se incluindo a aquisição de convites, ingressos ou quaisquer outros meios de acesso a feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral relacionados com a atividade fim da SP LEITURAS ou ao objeto do Contrato de Gestão celebrado com a Administração Pública,

desde que disponibilizados por apenas um Ofertante.

II – Na contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendidos aqueles detentores de conhecimento específico no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e/ou outros requisitos relacionados às suas atividades que efetivamente permitam concluir que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação de determinado objeto a ser contratado pela SP LEITURAS.

III – Na contratação de profissionais de qualquer setor artístico ou de pessoa física ou jurídica que os represente.

Art. 19. Sempre que possível, o procedimento de dispensa e inexigibilidade será precedido de consulta de preço a pelo menos outros dois fornecedores de bem, serviço ou obra que se pretende contratar diretamente.

CAPÍTULO IX – CONTRATOS

Art. 20. Os contratos serão escritos, suas cláusulas indicarão necessariamente o seu objeto, com a especificação do bem, obra ou serviço, conforme o caso; o preço ajustado; o prazo de execução; as garantias; e as penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas no Instrumento Convocatório.

Art. 21. A prestação de garantia, quando prevista no Instrumento Convocatório, será limitada a 10% (dez por cento) – do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:

I – Caução em dinheiro.

II – Fiança bancária.

III – Seguro-garantia.

Art. 22. O contratado poderá sub-contratar parte do objeto contratual, mediante prévia autorização da Setor de Compras, se admitido no respectivo Instrumento Convocatório e/ou contrato, desde que mantida solidariamente a sua responsabilidade perante a SP LEITURAS, sendo vedada a sub-contratação com fornecedor que tenha participado do mesmo Processo Formal de Contratação.

Art. 23. As alterações contratuais por acordo entre as Partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

Art. 24. Os contratos poderão ser alterados pela SP LEITURAS em seu objeto ou no seu valor, sendo a supressão ou acréscimo limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do seu objeto e/ou valor.

Art. 25. A recusa injustificada do Ofertante a quem foi adjudicado o objeto do Processo Formal de Contratação em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar para ele as seguintes penalidades previstas no Instrumento

Convocatório, e ainda:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Instrumento Convocatório; e

III – suspensão do direito de contratar com a SP LEITURAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 26. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas conferirá à SP LEITURAS a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Instrumento Convocatório ou no contrato.

Art. 27. As contratações decorrentes de casos de dispensas e inexigibilidade também seguirão o disposto neste capítulo.

CAPÍTULO X – DAS ALIENAÇÕES

Art. 28. Os bens adquiridos com os recursos repassados por meio do Contrato de Gestão serão destinados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Estado de São Paulo da mesma área de atuação e ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocado, de acordo com o disposto na LC 846/98 e no Decreto Estadual 43.493/98.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos deste Regulamento serão solucionados pelo Setor de Compras, por meio de decisão revestida de caráter irrecorrível.

Art. 30. Os instrumentos convocatórios deverão assegurar à SP LEITURAS o direito de cancelar o Processo Formal de Contratação, antes de assinado o contrato, desde que motivadamente.

Art. 31. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

Art. 32. À Diretoria será assegurada a prerrogativa de alteração do presente Regulamento, nos termos do Estatuto Social da SP LEITURAS.

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 21 DE MAIO DE 2011.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, Nº 3747 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Disciplina a remoção dos ocupantes de cargo de Educador Infantil por concurso de títulos e tempo de serviço e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A remoção dos ocupantes de cargo de Educador Infantil lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) será realizada mediante concurso de títulos e tempo de serviço.

Artigo 2º - A inscrição será efetuada nas Unidades Escolares (CEMEI) no período de 20 a 24 de março de 2017 e será instruída com requerimento, conforme Anexo I, constando:

- a) dados dos candidatos;
- b) situação funcional do candidato;
- c) opção das unidades e justificativas;
- d) avaliação de títulos e tempo de serviço

Parágrafo 1º - Após solicitação via requerimento, não será permitido ao candidato a desistência da solicitação, seja qual for o motivo alegado.

Parágrafo 2º - Não serão aceitos os requerimentos protocolados na SEEDU, fora do período supramencionado.

Artigo 3º - O tempo de serviço prestado ao Município e a apresentação de títulos no emprego do qual solicita remoção, deverá considerar a data base até 30/06/2016, conforme resolução nº 006, de 04/10/2016, em seu artigo 5º.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal da Educação publicará no mural das Unidades Escolares e da SEEDU a classificação dos candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos e de tempo de serviço.

Artigo 5º - Publicada a classificação, o candidato poderá no prazo de 2 (dois) dias úteis:

- a) apresentar recurso da avaliação dos títulos à Secretária Municipal da Educação, que terá o mesmo prazo para julgamento;
- b) solicitar retificação dos demais dados publicados ou lançados no requerimento de inscrição.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, Nº 3747 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

Parágrafo único – O candidato que não se manifestar no período previsto no “caput” deste artigo terá como ratificados os seus dados, após o que não lhe será permitido qualquer alteração.

Artigo 6º - Após o prazo de recursos e retificações, será publicada a relação dos candidatos classificados e daqueles que tiveram a classificação alterada em virtude de recurso.

Artigo 7º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e potenciais, sendo:

- I- iniciais, as existentes nas Unidades Escolares em decorrência de vacância de cargos de Educador Infantil, bem como de criação de novos cargos, de acordo com atendimento da demanda escolar;
- II- potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Artigo 8º - O processo de remoção ocorrerá após a contratação de novos ocupantes de cargos de Educador Infantil, por meio de concurso público.

Artigo 9º - As unidades escolares receberão comunicado da SEEDU, com a lista das solicitações deferidas para publicação em mural para ciência dos interessados.

Artigo 10 - O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta resolução e demais normas disciplinadoras do concurso.

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretária Municipal da Educação, juntamente com a equipe de supervisores de ensino da SEEDU, que os fará pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 12 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encarnação Manzano
RG. nº 4.290.940
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, Nº 3747 – Centro - Votuporanga – SP
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CONCURSO DE REMOÇÃO
ILMA. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Nome:		Matrícula:	
RG:			
Data de Nascimento:			
Cargo/Função:		Data Início do Cargo	
Sede:			
Data de Ingresso no Serviço Público Municipal:			
<p>Requer a inscrição no CONCURSO DE REMOÇÃO. Declara, outrossim, estar ciente da Resolução que regulamenta o Concurso e estar de acordo com as normas que regem a Remoção, responsabilizando-se pelas informações prestadas. Declara, também, não ter permutado nos últimos 3 (três) anos.</p> <p>Votuporanga, de de 2017. _____ Assinatura do Candidato</p>			
FAÇA A SEGUINTE OPÇÃO E JUSTIFICO O MOTIVO			
OPÇÃO		MOTIVO	
1ª			
2ª			
3ª			
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO			
TOTAL DE PONTOS.....			
CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO.....			
<p>Responsabilizo-me pelo aspecto aritmético, analítico e moral desta inscrição.</p> <p>Votuporanga, de de 2017. _____ Assinatura e Carimbo do Diretor</p>			
<p>Recebi a presente inscrição: Votuporanga, ____ / ____ / _____. _____ Assinatura e Carimbo (RH SME)</p>			
<p>DEFIRO () - A partir de __/__/____, a sede de classificação do candidato acima passa a ser, ____OPÇÃO - U.E.: _____.</p> <p>INDEFIRO ()</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal da Educação</p>			
<p>3 vias: 1 via SEEDU - 1 via candidato - 1 via U.E. Sede. Modelo SEEDU 2017</p>			



VOTUPREV - Instituto de Previdência Municipal

Portarias



PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Portaria nº. 109, de 17 de Março de 2017

=====

(Nomeia aprovado em concurso público para provimento do cargo efetivo de **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTABILIDADE** e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a partir de **20 de Março de 2017**, para provimento do cargo de **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTABILIDADE**, com base na Lei Complementar nº. 293 de 30/06/2015, nos termos da Lei Complementar nº 187 de 30/08/2011, concurso público edital 01/2016 homologado em 16/11/2016, edital de convocação nº 01 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município pg. 03, do dia 17 de fevereiro de 2017, o aprovado abaixo descrito.

CLASS.	INSCR.	NOME	CPF
1º	253632-4	NADIA LIGIA COSTA DOS SANTOS	274.851.388-63

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 20 de Março de 2017.

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município(DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

João Batista André
Diretor Administrativo/Financeiro

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga
Rua São Paulo, 3834 – Centro - Votuporanga/SP – CEP 15.500-010 - Fone: (17) 3421-6058



SAEV - Superintendência de Água e Esgoto de Votuporanga

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1170/2017

Designa o servidor ROBERTO CARLOS ALVES ROSA para exercer a função de Gestor de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar o servidor ROBERTO CARLOS ALVES ROSA, Técnico em Saneamento XXI, portador do RG nº 17.626.007-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.728.548-40, como GESTOR do Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 01/2017 – Processo nº 02/2017, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2500 litros de Gasolina, 12.000 litros de Óleo Diesel e 2.000 litros de Álcool pelo período de 12 meses.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2017.

Votuporanga, SP, 23 de fevereiro de 2017.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

PORTARIA N.º 1176/2017

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI, Superintendente da SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

RESOLVE

prorrogar prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016 por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2017, conforme art. 189 da Lei Complementar nº 187/2011, objetivando a melhor apuração dos fatos, para posterior tomada das medidas cabíveis, se for o caso.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2017.

Votuporanga, SP, 23 de fevereiro de 2017.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

PORTARIA N.º 1177/2017

Exonera, a pedido, a servidora AMANDA FERREIRA DE ABREU de exercer o cargo efetivo de Agente Fiscal I – Fiscalização de Saneamento da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve exonerar, a pedido, a servidora AMANDA FERREIRA DE ABREU de exercer o cargo efetivo de Agente Fiscal I – Fiscalização de Saneamento da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga a partir de 07 de março de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 07 de março de 2017.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

PORTARIA N.º 1178/2017

(Nomeia aprovada em concurso público e dá outras providências)

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve nomear, em caráter efetivo, para provimento no cargo abaixo relacionado, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2014, a partir de 13 de março de 2017, conforme segue:

TÉCNICO EM SANEAMENTO XIV- DESENHO E CAD		
CLASS.	NOME	RG Nº
4º	KAYLA MARIELLEN OKOTI	48.379.111-8

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 13 de março de 2017.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

PORTARIA N.º 1179/2017

(Designa de Comissão Pregoeiros

para apreciação e julgamento das licitações na modalidade Pregão e dá outras providências).

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Resolve designar os (as) senhores (as) Aldo Takao Okoti, Alexandre Venâncio de Lima, Gislene Glauca Petenucci Costa, José Roberto Silveira Oliveira, Tatiane Cesario Jeronimo, Rayane Mendonça Munhoz Alvito e Wilson Luiz Galisteu, para comporem a Comissão de Pregoeiros para apreciação e julgamento das Licitações na modalidade Pregão da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, a partir de 08 de março de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1144/2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Votuporanga, SP, 13 de março de 2017.

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI

Superintendente

PORTARIA N.º 1180/2017

(Designa Equipe de Apoio de Pregoeiros para apreciação e julgamento das licitações na modalidade Pregão e dá outras providências).

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Resolve designar os (as) senhores (as) Aldo Takao Okoti, Alexandre Venâncio de Lima, Ana Maria Ribeiro Matos Modolo, Anderson Santana, Antonio Alberto Casali, Fabiano Firmino de Oliveira, Gilberto Caetano da Silva, Gislene Glauca Petenucci Costa, José Lúcio da Silva, José Roberto Silveira Oliveira, Juliana Magalhães Vitor Quinteiro, Marcelo Augusto Fukuoka, Marcelo Roncolato Cambrais, Mehde Slaiman Kanso Junior, Rayane Mendonça Munhoz Alvito, Tatiane Cesario Jeronimo e Wilson Luiz Galisteu para comporem a Equipe de Apoio de Pregoeiros para apreciação e julgamento das licitações na modalidade Pregão da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental,



que não poderá funcionar com número inferior a 3 (três) membros, a partir de 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1142/2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, 13 de março de 2017.

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI

Superintendente



Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE VOTUPORANGA

Deliberação *ad referendum* COMDEMA N° 002/2017, de 16/03/2017.

Aprova a prorrogação no prazo de conclusão do Projeto Reciclar é Preciso Zona Norte para 30 de abril de 2017.

O presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando que foi aprovado pelo COMDEMA, por meio da Deliberação COMDEMA nº 004/2016 de 31/08/2017, o apoio financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMDEMA para a execução do Projeto Reciclar é Preciso Zona Norte;

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social por meio do Ofício nº 001/SEASO/2017, de 15/03/2017, referente à prorrogação do prazo de conclusão do referido projeto até 30 de abril de 2017, bem como a pertinências das justificativas apresentadas;

Considerando a importância do projeto para o levantamento de subsídios voltados ao aperfeiçoamento da coleta seletiva e de outras ações vinculadas à política municipal de resíduos sólidos;

Delibera, *ad referendum* do plenário do COMDEMA:

Artigo 1º - Fica aprovada a prorrogação do prazo de conclusão do Projeto Reciclar é Preciso Zona Norte até 30 de abril de 2017.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, devendo ser apreciada e referendada pelo plenário na próxima reunião do COMDEMA.

André Luiz Sanchez Navarro
Presidente do COMDEMA



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br
Gabinete do Prefeito - GAP
Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br